



**PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3682/2021**

ALTERA OS ARTIGOS 34 E 35 DA RESOLUÇÃO Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS).

Art. 1º - Fica alterado o inciso IX do Art. 34, da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.34. (...)

IX - Comissão de Educação, Assistência Social, Economia Solidária e Defesa dos Direitos Humanos;

(...)"

Art. 2º - Fica alterado o inciso IX do Art. 35, da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35. (...)

IX - Da Comissão de Educação, Assistência Social, Economia Solidária e Defesa dos Direitos Humanos:

(...)"

Art. 3º - Fica adicionada a alínea "j" ao inciso IX, do Art. 35, da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

" j) proposições e matérias relacionadas com a Economia Solidária, em geral seu incentivo, proteção e expansão em nosso Município."

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tal alteração ao Regimento Interno da Casa Legislativa se justifica, pois a Direção da ECOSOL – Economia Solidária – em Petrópolis vem pleiteando que a Câmara Municipal de Petrópolis tenha uma Comissão Permanente que tenha por finalidade apreciar os assuntos ou proposições relativas a essa área de atuação.

A economia solidária é centrada na valorização do humano, ao invés da busca incessante pelo capital, e prevê uma luta contra as desigualdades sociais e o desemprego e uma autonomia

das ações coletivas dos empreendimentos, razões pelas quais é de extrema importância que esta Casa Legislativa acompanhe esse modelo inovador que pretende combinar geração de emprego e inclusão social.

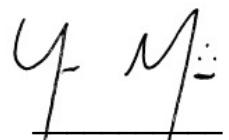
Sala das Sessões, 23 de Março de 2021



FRED PROCÓPIO
Presidente Interino



JÚNIOR CORUJA
2º Vice-Presidente



YURI MOURA
1º Secretário



JÚNIOR PAIXÃO
2º Secretário